

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 785/2023

AUTORES:DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PSICOFOBIA EM SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 785/2023

Institui a Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia em setembro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia" no Estado do Paraná, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º - O objetivo da Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia é promover a conscientização pública sobre os problemas relacionados à psicofobia, bem como combater o estigma e a discriminação contra pessoas que sofrem de transtornos mentais, distúrbios psicológicos e emocionais.

Art. 3º - Durante a Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia, serão promovidas atividades educativas, palestras, seminários, campanhas de mídia, e outras ações voltadas para a sensibilização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas pessoas que sofrem de psicofobia.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual fica responsável por coordenar as atividades da Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia, em parceria com organizações da sociedade civil, profissionais de saúde mental e outras entidades interessadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

A psicofobia, que engloba o estigma, o preconceito e a discriminação relacionados à saúde mental, é um problema global que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, incluindo o Estado do Paraná.

Estigmatizar ou discriminar pessoas que enfrentam desafios relacionados à saúde mental não apenas prejudica seu bem-estar, mas também impede que busquem o tratamento e o apoio de que participaram. É dever do legislador, tomar medidas para combater a psicofobia e promover a inclusão e a conscientização em nossa sociedade.

Este projeto de lei tem como objetivo criar a "Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia" em setembro, com o propósito de:

Educação e Conscientização: A Semana fornecerá um conjunto de atividades para educar a população sobre questões relacionadas à saúde mental, desmistificando conceitos errôneos e promovendo uma compreensão mais profunda das condições psicológicas e emocionais.

Redução do Estigma: Ao aumentar a conscientização, a Semana visa reduzir o estigma associado aos transtornos mentais, encorajando as pessoas a buscar ajuda quando necessário, sem medo de discriminação.

Promoção da Aceitação e Inclusão: o Estado promoverá uma cultura de acessibilidade e inclusão, onde todos, independentemente de sua saúde mental, se sintam valorizados e respeitados na sociedade.

Mobilização da Comunidade: A Semana envolverá organizações da sociedade civil, profissionais de saúde mental, educadores para trabalhar em conjunto na promoção da conscientização e na busca de soluções para os desafios enfrentados pelos afetados pela psicofobia.

Fortalecimento da Saúde Mental: Ao reduzir a psicofobia, encoraja-se mais pessoas a buscar tratamento e apoio para seus problemas de saúde mental, contribuindo assim para uma sociedade mais saudável e resiliente.

Na última análise, a instituição da "Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia" demonstra o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

compromisso com o bem-estar e a inclusão de todos os cidadãos do nosso Estado do Paraná.

O presente projeto de lei é uma medida necessária para combater o estigma que muitas vezes impede que as pessoas procurem ajuda e apoio quando mais precisam.



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **785** e o código CRC **1B6F9B5B0E5C9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12110/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 785/2023**.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12110** e o código CRC **1E6D9A5A6E6D5DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12114/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 205/2021**, que está arquivado.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12114** e o código CRC **1A6F9A5C6A6E7FC**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		205	2021	3081/2021
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
05/05/2021		DATA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

PALAVRAS-CHAVE

SEMANA ESTADUAL, COMBATE À PSICOFOBIA, COMBATE, PSICOFOBIA

EMENTA

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE COMBATE À PSICOFOBIA.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
05/05/2021 11:59	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	05/05/2021 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
06/05/2021 13:14	DIRETORIA LEGISLATIVA	06/05/2021 13:14	AUTUADO		
13/05/2021 16:21	NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO				
08/08/2022 10:05	DIRETORIA LEGISLATIVA	08/08/2022 10:15	ENCAMINHADO(A)		
24/08/2022 10:23	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
08/05/2023 16:26	DL - REQUERIMENTOS	08/05/2023 16:44	INFORMAÇÃO		
08/05/2023 16:26	DL - REQUERIMENTOS	08/05/2023 16:45	INFORMAÇÃO		
08/05/2023 16:26	DL - REQUERIMENTOS	08/05/2023 16:45	DESPACHO		
08/05/2023 16:26	DL - REQUERIMENTOS	09/05/2023 09:29	ARQUIVADO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7717/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7717** e o código CRC **1D6B9D5F6B7D7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 15/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 785/2023

Projeto de Lei nº 785/2023

Autor: Deputado Gilberto Ribeiro

Institui a Semana Estadual de Conscientização Contra a Psicofobia em Setembro e dá outras providências.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PSICOFOBIA EM SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ARTS. 24 XII, E 196, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONSTITUCIONAL. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA EM ANEXO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilberto Ribeiro, autuado sob o nº 785/2023, visa instituir a Semana Estadual de Conscientização Contra a Psicofobia em Setembro e dar outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Em seu artigo 24, inciso XII, estabelece que cabe à União, Estados e Municípios legislar, concorrentemente, no que diz respeito à saúde, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ainda, a Constituição Federal menciona em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

promoção, proteção e recuperação:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em que pese à competência concorrente para legislar sobre o tema, o artigo 4º do presente Projeto, determina a regulamentação da Lei por parte do Poder Executivo, impondo ao Governo do Estado uma nova atribuição, a Proposição acaba por ferir o princípio da separação dos poderes, estabelecido pelo art. 2º da Constituição Federal, razão pela qual se faz necessária **Emenda Modificativa**, para adequação do referido ponto.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim sendo, efetuada a devida alteração através de Emenda Modificativa, deve ser aprovado o presente Projeto de Lei, ante a sua Constitucionalidade e Legalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, mediante a apresentação da **EMENDA MODIFICATIVA EM ANEXO**, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 785/2023

Nos termos do inc. II, do art. 175, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, apresenta-se Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 785/2023, alterando o texto do seu art. 4º, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo poderá coordenar as atividades da Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia, em parceria com organizações da sociedade civil, profissionais de saúde mental e outras entidades interessadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15** e o código
CRC **1B7A0A8E4A5A8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14280/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 785/2023, de autoria do Deputado Gilberto Ribeiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14280** e o código CRC **1B7D0D8D5F3C5AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9170/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9170** e o código CRC **1A7F0B8B5E3D5DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 98/2024

PARECER AO PROJETO LEI N º 785/2023

O Projeto de Lei nº 785/2023, de autoria do Deputado Gilberto Ribeiro, institui a Semana Estadual de Conscientização contra a Psicofobia em setembro e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A apreciação do tema pela Comissão de Saúde é pertinente, pois tem o objetivo de conscientizar sobre a Saúde Mental, pois a psicofobia, ou seja, o preconceito e discriminação contra pessoas com doenças mentais ou distúrbios psicológicos, é um obstáculo significativo para o acesso a serviços de saúde mental. Ao instituir uma semana de conscientização, as pessoas podem aprender mais sobre saúde mental, entender a importância da empatia e do apoio às pessoas que enfrentam desafios psicológicos.

Trata-se de projeto que visa instituir uma semana de conscientização contra a psicofobia e tomar outras medidas relacionadas à saúde mental é crucial para promover uma sociedade mais saudável e solidária, onde todas as pessoas possam buscar e receber apoio quando necessário.

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 49, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL, na forma do Substitutivo Geral apresentado pela Comissão da Constituição e Justiça ao Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Curitiba, 18 de março de 2024.

Deputado Tercílio Turini

Presidente

Deputado Marcio Pacheco

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **98** e o código
CRC **1F7A1D0B7D9A4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14693/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 785/2023, de autoria do Deputado Gilberto Ribeiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de março de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14693** e o código CRC **1D7B1B0A8A5A5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9385/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9385** e o código CRC **1D7A1D0F8D5B5CE**